



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Administrativo nº 107.806/2013

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014, Sistema de Registro de Preços**, adjudicação pelo **menor preço por lote**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 com alterações posteriores, e demais Decretos e Normas Regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2014
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 389343

- I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- II. DO OBJETO
- III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- V. DA PARTICIPAÇÃO
- VI. DA VISTORIA
- VII. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- IX. DA PROPOSTA
- X. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
- XI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- XII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- XIII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
- XIV. DA NEGOCIAÇÃO
- XV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- XVI. DA HABILITAÇÃO
- XVII. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- XVIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XIX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- XX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP
- XXI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XXII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- XXIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- XXIV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
- XXV. DO PAGAMENTO
- XXVI. DAS PENALIDADES
- XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa ao registro formal de preços para futuras aquisições de bens, nos termos do inciso I, do art. 2º, do Decreto 7.892/2013.
- 1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do COREN-SP, órgão gerenciador, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN-SP, nos termos do art. 22, do Decreto 7.892/2013.
- 1.6. Não existem órgãos previamente cadastrados junto ao COREN-SP ou órgãos participantes neste processo licitatório.

II. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais diversos para manutenção e reforma para atendimento da demanda da Sede, COREN-SP Educação, Núcleos de Atendimento ao Profissional de Enfermagem – NAPE e Subseções, conforme Anexo I – Termo de Referência.
 - 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as deste instrumento.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo COREN-SP à Detentora da Ata de Registro de Preços pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizam-se como referência os valores especificados no Anexo I – Termo de Referência.
- 3.2. As quantias apresentadas não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes Elementos de Despesa:
 - 4.1.1. 6.2.2.1.1.33.90.30.015 – Materiais, peças e acessórios elétricos – Materiais de elétrica;
 - 4.1.2. 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações – Materiais de infraestrutura, materiais de hidráulica, carpetes e materiais diversos de civil.

V. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:
 - 5.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;
 - 5.1.2. Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que:

5.3.1. Estão suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o COREN-SP e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.5. Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;

5.3.6. Se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º, do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

VI. DA VISTORIA

6.1. Não aplicável ao objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VII. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 7.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.
- 7.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (considerando que o expediente do COREN-SP é de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h), mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.
- 7.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela requisição do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4.** Fica assegurado ao COREN-SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.1.1.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.2.** Até a abertura da sessão, qualquer licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente encaminhada.

IX. DA PROPOSTA

- 9.1.** A proposta deverá:
- 9.1.1.** Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário por item e a descrição, em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação de marca, modelo e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- 9.1.2.** Conter preço unitário e valor total por item e por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.** Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

X. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

XII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos para o **Valor Total por Lote (critério de classificação)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. Constatada eventual incorreção, na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida à licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente como incorreto, ratificando-o.

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

12.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

XIII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

13.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

13.2. Não ocorrendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XIV. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso por lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.3. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

14.3.1. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

14.3.2. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

XV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando **o menor valor total por lote**, sem prejuízo da aceitabilidade dos valores referenciais dos itens, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 15.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.4.** Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá ser exigida a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5.** Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.
- 15.7.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 15.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XVI. DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 16.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 16.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional – CTN.
- 16.3.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 16.3.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 16.3.1.1.** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
- 16.3.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a Razão Social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos materiais entregues, local de entrega, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, material compatível com o objeto deste pregão, equivalente em quantidades, características e prazos iguais ou superiores.
- 16.3.3.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16.3.4. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

16.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XVII. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado:

17.1.1. Preferencialmente via ferramenta própria existente para tal providência no Comprasnet;

17.1.2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro e devidamente endereçado à Comissão Permanente de Licitações e com a identificação do referido certame e o respectivo objeto:

17.1.2.1. Via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações exigidas no subitem 17.1.2; ou,

17.1.2.2. Via email, para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, com as informações exigidas no subitem 17.1.2 indicadas no campo assunto.

17.1.3. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

17.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

17.3. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fax, para o número (11) 3225-6380, ou para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pela licitante melhor classificada.

17.3.1. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da Lei Federal nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos no item XVI, todos aqueles que estejam vencidos no SICAF e os não passíveis de verificação on-line.

17.4. A proposta original assinada pelo representante legal e os demais documentos e anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico durante a sessão deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do COREN-SP, à Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP 01331-000.

17.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

17.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

17.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.7.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XVIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.3. O recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora depois de decididos os eventuais recursos, quando houver, sujeito o certame, à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

20.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para contratação:

20.2.1. Documentos citados nos itens XVI e XVII deste Edital, caso ainda reste pendência a cumprir;

20.2.2. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do COREN-SP, da seguinte documentação:

20.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

20.2.2.1.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sujeitando-se à inabilitação.

20.2.2.2. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).

20.2.2.3. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

21.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

21.2. À Autoridade Competente do COREN-SP cabem:

21.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;

21.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

21.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XXI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o certame, esgotado o prazo recursal, o vencedor será convocado por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: e-mail, fax, dentre outros, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, podendo incidir na infração do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Na Ata será incluído o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

22.2.1. A ordem de classificação das licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações.

22.2.2. Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada à licitante vencedora, para que seja assinada em 2 (duas) vias e ter o reconhecimento em cartório da firma do representante legal da licitante em ao menos 1 (uma) das vias.

22.3.1. Por discricionariedade da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à licitante vencedora em forma de arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.

22.3.2. A licitante deverá encaminhar ao COREN-SP ambas as vias da Ata por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo ao/no endereço: Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP 01331-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

22.3.3. O prazo para envio das vias assinadas da Ata ao COREN-SP é de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

22.3.3.1. O não envio das vias da Ata de Registro de Preços devidamente assinadas no prazo estipulado, ensejará a possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei.

22.3.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-SP.

22.3.5. Quando a licitante convocada não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar a documentação relacionada no item “Da Adjudicação, da Homologação e da Contratação” deste Edital, poderá ser convocada outra licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da Proposta e das



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade à licitante primeira colocada.

22.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado, vedados também acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

22.6. As eventuais aquisições adicionais decorrentes da presente Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, respeitando-se, adicionalmente, os dispositivos legais estabelecidos no inciso III, do art. 9º, e no parágrafo 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

XXII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (COREN-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e aos valores praticados pelo mercado.

23.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

23.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.4.2. Não confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

23.5. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas no item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

23.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XXIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Assinada a Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer aquisição, a Detentora receberá a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a que deverá confirmar o recebimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O prazo para confirmação de recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Detentora da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-SP.

24.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual e sanções contratuais constam do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

24.3. O Edital de Licitação e a Nota de Empenho suprirão, para todos os efeitos legais, a contratação, nos termos da Seção II, do Capítulo II – dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXIV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. A Detentora da Ata deverá entregar os materiais, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 16h, conforme necessidade operacional da Contratante, na Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP 01331-000, ou na R. Dona Veridiana, 298, Santa Cecília – SP – CEP 01238-010, nos prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

25.2. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

25.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo receptor dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

25.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.

25.2.2.1. O recebimento provisório será feito por qualquer servidor do COREN-SP, e o definitivo pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, após a verificação da quantidade e da qualidade do material entregue.

25.3. A Detentora da Ata deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto licitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

25.4. Os representantes do COREN-SP, responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5. A Detentora da Ata deve entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

XXV. DO PAGAMENTO

26.1. Deverá ser apresentada, ao Gestor do Contrato, a Nota Fiscal, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

26.2. Nenhum pagamento será efetuado se a Nota Fiscal entregue à Gerência Financeira – GEFIN do COREN-SP - não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto e da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Detentora da Ata de Registro de Preços, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

26.2.1. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original do Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.

26.3. Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – GEFIN, ressalvado o direito da Detentora da Ata de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

26.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

26.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo COREN-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXVI. DAS PENALIDADES

27.1. A Detentora da Ata estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

27.1.1. Comprovação, pela Detentora, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

27.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-SP;

27.1.3. Acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.

27.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Detentora da Ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.2.1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução da Ata de Registro de Preços.

27.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho alvo da falha, recebida pela Detentora da Ata de Registro de Preços, limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após, o atraso será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços;

27.2.3. Multa de 6% (seis por cento), entre o 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dia de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da Ata de Registro de Preços (saldo da Ata de Registro de Preços será a diferença entre o valor total adjudicado e o valor efetivamente executado e recebido da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

pela Administração), por evento, podendo ser cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.2.4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

27.2.4.1. Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

27.3. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002;

27.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto quando se tratar de inexecução total da Ata.

27.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

27.5.1. Constatada a irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços, o Gestor da Ata notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 27.1 supra, com a possibilidade de sujeição de aplicação das penalidades.

27.5.2. A não apresentação de defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do parágrafo 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.5.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Gestor da Ata de Registro de Preços apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico, comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.

27.6. As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora da Ata serão compensadas;

27.7. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora da Ata, sujeito à inscrição em dívida ativa.

27.8. Com fundamento no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 27.2. supracitado, a licitante e o adjudicatário que:

27.8.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.8.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

27.8.3. Apresentar documentação falsa;

27.8.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

27.8.5. Não mantiver a proposta;

27.8.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.8.7. Comportar-se de modo inidôneo;

27.8.8. Fizer declaração falsa;

27.8.9. Cometer fraude fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

27.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Detentora da Ata juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

27.10. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

27.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do parágrafo 2º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

27.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo;

28.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.3. Fica assegurado ao COREN-SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br;

28.6. Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;

28.7. Integram o presente Edital:

28.7.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.7.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: GEAD - Gerência Administrativa Logística e Operacional					
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO					
DENOMINAÇÃO: Materiais de manutenção e reforma.					
DESCRIÇÃO: Aquisição de materiais de manutenção diversos para atender demanda da Sede, COREN-SP Educação, NAPE e Subseções, através do Sistema de Registro de Preços .					
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As quantidades referem-se ao registro de preços, sendo a aquisição condicionada às necessidades e conveniência da Administração.					
OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO: Fornecimento de materiais de manutenção e reforma, para atendimento à demanda do COREN-SP, de uso comum na Sede, COREN-SP Educação, NAPE e Subseções, pelo prazo de 12 (doze) meses					
METAS FÍSICAS: Realizar manutenções diversas nas unidades do COREN-SP, mantendo o padrão das instalações adequado à realização de atividades administrativas e ao atendimento público.					
QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: Conforme descrição abaixo				TEMPO DE EXECUÇÃO: Não informado	
PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO:					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 1 - Materiais de elétrica					
1	Adaptador de tomada padrão novo para padrão antigo (2P).	30	Peça	R\$ 4,16	R\$ 124,80
2	Cabo flexível 1,5 mm ² , cor: azul.	5	Rolo (100 m)	R\$ 46,81	R\$ 234,05
3	Cabo flexível 1,5 mm ² , cor: preto.	5	Rolo (100 m)	R\$ 45,76	R\$ 228,80
4	Cabo flexível 1,5 mm ² , cor: verde.	5	Rolo (100 m)	R\$ 46,82	R\$ 234,10
5	Cabo flexível 1,5 mm ² , cor: vermelho.	5	Rolo (100 m)	R\$ 46,82	R\$ 234,10
6	Cabo flexível 2,5 mm ² , cor: azul.	5	Rolo (100 m)	R\$ 80,05	R\$ 400,25
7	Cabo flexível 2,5 mm ² , cor: preto.	5	Rolo (100 m)	R\$ 71,51	R\$ 357,55
8	Cabo flexível 2,5 mm ² , cor: verde.	5	Rolo (100 m)	R\$ 69,70	R\$ 348,50
9	Cabo flexível 2,5 mm ² , cor: vermelho.	5	Rolo (100 m)	R\$ 71,51	R\$ 357,55
10	Conector fêmea com rosca para eletroduto flexível metálico. Bitola: 3/4".	50	Peça	R\$ 5,22	R\$ 261,00
11	Conector macho com rosca para eletroduto flexível metálico. Bitola: 3/4".	50	Peça	R\$ 7,00	R\$ 350,00
12	Disjuntor 20 ampere	90	peça	R\$ 15,97	R\$ 1.437,30
13	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC, antichama. Bitola: 3/4".	10	Rolo (40 m)	R\$ 204,88	R\$ 2.048,80
14	Emenda para eletroduto flexível metálico. Bitola: 3/4".	50	Peça	R\$ 5,54	R\$ 277,00
15	Fusível de 20 amperes em tubo, vidro, mini	50	peça	R\$ 8,83	R\$ 441,50
16	Fusível de 10 amperes em tubo, vidro, mini	20	peça	R\$ 1,90	R\$ 38,00
17	Interruptor bipolar intermediário simples com referência "612005 10A 250" (tecla dupla).	20	peça	R\$ 17,16	R\$ 343,20
18	Interruptor bipolar simples de 1 módulo. 10 A, 250 V, para reposição em espelhos modelo Ref.: 612005. Pialplus/Pial Legrand.	200	Peça	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Lâmpada eletr. 18 W 220V E27 cor branca	50	Peça	R\$ 10,53	R\$ 526,50
20	Lâmpada espiral 14W 220V NDL72 cor branca	50	Peça	R\$ 11,49	R\$ 574,50
21	Lâmpada fluorescente compacta com 3 bulbos em formato de "U", posicionados triangularmente, 25 W, 220 V, medidas 175 x 50 mm, tonalidade neutra/branca, vida média de 8000 h, classe A de consumo de energia elétrica pelo INMETRO.	100	Peça	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
22	Lâmpada fluorescente de 14W, especificação "T5 HE 14W/840SL Smartlux cool White 1338" tamanho 54,5cm	30	Peça	R\$ 8,50	R\$ 255,00
23	Lâmpada halógena composta de refletor dicróico, luz constante, aparência de cor uniforme. Lente frontal, base bipino (dois pinos), potência de 50 W, tensão de 12 V., abertura de fecho aproximadamente 60°, diâmetro 50 mm, altura 46 mm.	50	Peça	R\$ 12,05	R\$ 602,50
24	Lâmpada tipo fluorescente compacta não-integrada luz cor branca neutra (cool white). Potência de 26 W. Equivalência mínima a uma lâmpada incandescente de 80W. Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento total aproximado de 165 mm e largura aproximada de 28 mm. Fluxo luminoso de 1800 lm e temperatura de cor 4000 K. Quatro pinos na extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório	1000	Peça	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
25	Lâmpada tipo fluorescente tubular luz cor branca neutra (cool white). Potência de 28 W/840HE. Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 1210 mm e diâmetro aproximado de 10 mm. Fluxo luminoso de aprox. 2600 lm e temperatura de cor de aprox. 5000 K. Dois pinos em cada extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório	150	Peça	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
26	Lâmpada tipo fluorescente tubular luz cor branca neutra (cool white). Potência de 32 W. Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 1210 mm e diâmetro aproximado de 26 mm. Fluxo luminoso de aprox. 2600 lm e temperatura de cor de aprox. 5000 K. Dois pinos em cada extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório	1000	Peça	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
27	Luminária cilíndrica de embutir 2x26W, com corpo em chapa de aço fosfatizado e pintada eletrostaticamente, refletor repuxado em alumínio anodizado e difusor recuado em vidro transparente temperado. Diâmetro: 27 cm.	100	Peça	R\$ 67,27	R\$ 6.727,00
28	Luminária de embutir 2x32W, com corpo de chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância. Medidas: 244 x 75 x 1243 mm.	100	Peça	R\$ 88,03	R\$ 8.803,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Luminária de emergência (bloco autônomo fluorescente) para aclaramento, para 1 lâmpada compacta fluorescente de 4 pinos paralelos 9 W, com chave de seleção interna para 110 ou 220 V, autonomia aproximada de 2 horas, sistema automático de comutação, fluxo luminoso de 600 lm, dimensões aproximadas de 220 x 115 x 85 mm, base em poliestireno branco, chassi refletor na cor branca, botão de ativação, bateria recarregável selada de 6 V x 4 Ah e led indicador de presença e condição do fusível de rede.	30	Peça	R\$ 120,95	R\$ 3.628,50
30	Plug fêmea 2P+T. 10 A, 250 V.	20	Peça	R\$ 3,05	R\$ 61,00
31	Plug macho 2P. 10 A, 250 V.	20	Peça	R\$ 2,14	R\$ 42,80
32	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea 2 x 26 W - para duas lâmpadas fluorescentes compactas de 26 W e de quatro pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque. Vida útil de, no mínimo, 50.000 horas. Frequência: 0, 50-60 Hz	100	Peça	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
33	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea tipo 2 x 32 W - para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W. 4 pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque. Vida útil de, no mínimo, 50.000 horas. Frequência: 0, 50-60 Hz	100	Peça	R\$ 14,12	R\$ 1.412,00
34	Reator eletônico 2x1428 W afp Mult 50/60hz	10	Peça	R\$ 59,06	R\$ 590,60
35	Reator eletônico para lâmpada fluorescente rtb 1x32 bivolt	10	Peça	R\$ 24,24	R\$ 242,40
36	Reator eletrônico 2x26/42 W partida rápida	10	Peça	R\$ 20,92	R\$ 209,20
37	Reator eletrônico dimerizável, partida rápida programada, modelo 2 x 18 W PL-T ou 2 x 18 PL-C, para uso embutido, 220 V, 50-60 Hz.	100	Peça	R\$ 21,62	R\$ 2.162,00
38	Reator eletrônico para lâmpada halógena/dicroica, potência de 20 a 50 W, frequência de 50 a 60 Hz. Similar ao modelo ET-E 50A22.	100	Peça	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
39	Soquete branco plástico para lâmpada dicroica bipino (dois pinos), diâmetro aproximado de 16 mm e cabos com 10 cm.	100	Peça	R\$ 1,37	R\$ 137,00
40	Soquete para lâmpada fluorescente compacta quatro pinos de 26 W. Compatível com a luminária modelo DRN08-E226 da Lumicenter.	50	Peça	R\$ 0,88	R\$ 44,00
41	Soquete para lâmpada fluorescente tubular de 32 W. Compatível com a luminária modelo CAA02-E232 da Lumicenter.	50	Peça	R\$ 3,99	R\$ 199,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – MATERIAIS DE ELÉTRICA					R\$ 55.468,00
LOTE 2 - Materiais de infraestrutura					
42	Acoplador Sistema X, para canaletas de 50 x 20 mm, branco.	100	Peça	R\$ 9,64	R\$ 964,00
43	Cabo de rede utp	20	Rolo (100 m)	R\$ 73,59	R\$ 1.471,80
44	Cabo telefone 1 par	20	Rolo (100 m)	R\$ 50,38	R\$ 1.007,60
45	Cabo telefone 10 pares	20	Rolo (100 m)	R\$ 253,99	R\$ 5.079,80
46	Caixa de sobrepor Sistema X para RJ-11. Cor: branca.	100	Peça	R\$ 28,52	R\$ 2.852,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Caixa de sobrepor Sistema X para RJ-45 cat.6, cor: branca.	100	Peça	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00
48	Caixa de sobrepor Sistema X para tomada, 2P + T, padrão novo, 10 A, 250 V. Cor: branca.	100	Peça	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00
49	Canaleta organizadora Sistema X, medindo 20 x 10 mm, sem divisória, branca.	100	02 metros	R\$ 7,88	R\$ 788,00
50	Canaleta organizadora Sistema X, medindo 50 x 20 mm, com divisória, branca.	200	02 metros	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
51	Cotovelo 90° Sistema X, para canaletas de 20 x 10 mm, branco.	50	Peça	R\$ 2,80	R\$ 140,00
52	Cotovelo 90° Sistema X, para canaletas de 50 x 20 mm, branco.	100	Peça	R\$ 2,58	R\$ 258,00
53	Cotovelo externo Sistema X, para canaleta de 20 x 10 mm, branco.	50	Peça	R\$ 2,63	R\$ 131,50
54	Cotovelo externo Sistema X, para canaleta de 50 x 20 mm, branco.	100	Peça	R\$ 2,12	R\$ 212,00
55	Cotovelo interno Sistema X, para canaleta de 50 x 20 mm, branco.	100	Peça	R\$ 3,68	R\$ 368,00
56	Derivação em T Sistema X, para canaletas de 20 x 10 mm, branca.	50	Peça	R\$ 9,99	R\$ 499,50
57	Derivação em T Sistema X, para canaletas de 50 x 20 mm, branca.	100	Peça	R\$ 7,48	R\$ 748,00
58	Filtro de linha bivolt com chave liga/desliga para conexão de 4 de tomadas, padrão novo. Comprimento mínimo do cabo: 1 m.	50	Peça	R\$ 16,19	R\$ 809,50
59	Luva Sistema X, para canaletas de 20 x 10 mm, branca.	50	Peça	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
60	Luva Sistema X, para canaletas de 50 x 20 mm, branca.	100	Peça	R\$ 5,75	R\$ 575,00
61	Plug rj-45	100	Peça	R\$ 1,89	R\$ 189,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA					R\$ 29.642,70
LOTE 3 - Materiais de hidráulica					
62	Assento sanitário para louça modelo convencional oval similar ao padrão DECA ou CELITE.	80	Peça	R\$ 10,16	R\$ 812,80
63	Kit completo de reparo para caixa acoplada para DECA ou CELITE. O kit deve conter todas as peças, sendo: válvula de entrada de água, válvula de saída, obturador de borracha, correntes e fixadores, botão de acionamento e outros mecanismos.	50	Kit	R\$ 63,96	R\$ 3.198,00
64	Ligação flexível para torneira, 40 cm, cromada.	100	Peça	R\$ 8,57	R\$ 857,00
65	Reparo para torneira, compatível com o utilizado na torneira Forusimatic Acqua Max, da marca Forusi.	100	Peça	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00
66	Sifão sanfonado universal branco	60	Peça	R\$ 8,03	R\$ 481,80
67	Torneira para banheiro automática com fechamento ativado após aproximadamente 07 segundos funcionando, acionamento hidromecânico em metal e com pressão manual, torneira em liga de latão, acabamento cromado, bica baixa, fixação em mesa, bitola 1/2 polegada, com pressão de 2 a 4 M.C.A, com garantia de 01 (um) ano, conforme NBR 13713. Similar ao modelo Acqua Maxi da marca Forusi.	50	Peça	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 – MATERIAIS DE HIDRÁULICA					R\$ 11.349,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 4 - Materiais - carpetes					
68	Carpete em placa para pisos elevados (50x50 cm). Similar ao modelo Desertus II, cor granito, código 110. Fabricante: WK Carpetes, para manutenção do padrão, tendo em vista que este material será utilizado apenas para reposição de placas em local já acarpetado.	20	Caixa (8 m ²)	R\$ 230,05	R\$ 4.601,00
69	Carpete em placa para pisos elevados (50x50 cm). Similar ao modelo Desertus II, cor marinho, código 118. Fabricante: WK Carpetes, para manutenção do padrão, tendo em vista que este material será utilizado apenas para reposição de placas já acarpetado.	5	Caixa (8 m ²)	R\$ 673,32	R\$ 3.366,60
VALOR TOTAL DO LOTE 4 – CARPETES					R\$ 7.967,60
LOTE 5 - Materiais diversos de Civil					
70	Massa corrida 18 Litros, à base de PVA, 1ª linha, com rendimento de 40 a 50 m ² /demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60 m ² /demão para repinturas e superfícies seladas	10	Lata	R\$ 55,15	R\$ 551,50
71	Mola hidráulica aérea para porta corta fogo similar à Dorma, modelo TS72. A mola deve ter recursos de regulagem de força e de velocidade. Mola reversível para direita ou para a esquerda.	30	Peça	R\$ 165,30	R\$ 4.959,00
72	Mola hidráulica de piso Meron, modelo MHP 200, linha 1000	15	Peça	R\$ 174,79	R\$ 2.621,85
73	Montante de aço galvanizado, com largura nominal de 90 mm.	200	Metro	R\$ 12,87	R\$ 2.574,00
74	Placa de fibra mineral linha Isover Fonoabsorvente, cor branco Cosmos Plus, 300 kg/m ² , atenuação sonora de 29 a 49 Db.	30	Placa	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
75	Placa de forro de fibra mineral com medidas de 1,25 x 0,625 m, cor branco neve, similar a da linha Armstrong Georgian 3422, Hunter Douglas, para manutenção do padrão, tendo em vista que este material será utilizado apenas para reposição em local que já possui forro.	200	Placa	R\$ 41,52	R\$ 8.304,00
76	Placa de forro de fibra mineral com medidas de 1,25 x 0,625 x 0,014 m., de textura média, cor branca, similar a da linha Armstrong Scala 3046D, Hunter Douglas, para manutenção do padrão, tendo em vista que este material será utilizado apenas para reposição em local que já possui forro.	300	Placa	R\$ 27,68	R\$ 8.304,00
77	Placa de forro de fibra mineral com medidas de 0,625 x 0,625 m., cor branco neve, similar a da linha Armstrong, da Hunter Douglas, para manutenção do padrão, tendo em vista que este material será utilizado apenas para reposição em local que já possui forro.	80	Placa	R\$ 116,67	R\$ 9.333,60
78	Placas de gesso acartonado ST, para uso em áreas secas. Espessura: 12,5 mm. Largura: 1,20 m. Comprimento: 2,40 m.	100	Placa	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
79	Tinta látex similar a coral super lavável para recomposição de acabamento de paredes, 18l, rendimento mínimo de 200 m ² por demão para repintura, cor: branco gelo	10	Latas	R\$ 237,94	R\$ 2.379,40
VALOR TOTAL DO LOTE 5 – MATERIAIS DIVERSOS DE CIVIL					R\$ 47.710,45



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 152.138,35
METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO: Pesquisa de mercado, através do Comprasnet e também orçamentos enviados por e-mail pelos fornecedores dos itens que não tiveram propostas através do Comprasnet.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lote 1 – conta contábil 6.2.2.1.1.33.90.30.015 – Materiais, peças e acessórios elétricos Lotes 2, 3, 4 e 5 – conta contábil 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – Material para manutenção de bens imóveis / instalações	
ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS: Regularidades fiscais e trabalhistas e atestado de capacidade técnica.	
AMOSTRA DO PRODUTO / SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO: Não aplicável.	
DA ENTREGA DO PRODUTO	
PRAZO: 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor.	
LOCAIS DE ENTREGA (Conforme requisição): Sede do COREN-SP: Alameda Ribeirão preto, 82 - Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01331-000. COREN-SP Educação: Rua Dona Veridiana, 298 – Santa Cecília/SP – CEP 01238-010	
PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO: Não se aplica	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (seis) meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Faturado (boleto ou depósito em conta), no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.	
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO: Não aplicável	
FATURAMENTO OU VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 152.138,35	
PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO: A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do Registro de Preços, diretamente ou por um representante da Administração, o qual será oportuna e especialmente designado com gestor/fiscal.	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Caberá à Contratante conferir os materiais no ato da entrega e realizar o pagamento das Notas Fiscais dentro do prazo adequado, a cada fornecimento realizado, tão logo seja comprovado o recebimento definitivo do material. A Contratada deverá entregar os materiais solicitados em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes no Contrato, emitir Nota Fiscal para todo o fornecimento realizado e providenciar a troca de material defeituoso em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data em que for notificada.	
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Regularidades fiscal e trabalhista, e atestado de capacidade técnica.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2014 – Processo Administrativo nº 107806

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva; e do outro lado, a **Detentora da Ata melhor classificado** – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____/_____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção diversos para atender demanda da Sede, COREN-SP Educação, NAPE e Subseções.

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade máxima para adesão por órgão não participantes	Quantidade registrada para o COREN-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)						

Licitante classificado em segundo lugar – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____/_____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade máxima para adesão por órgão não participantes	Quantidade registrada para o COREN-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)						

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 16º do Decreto nº 7.892/13, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para fornecimento dos itens, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2014**, o qual vincula-se à presente Ata em todos os termos.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas n°

- a) 6.2.2.1.1.33.90.30.015 – Materiais, peças e acessórios elétricos – Materiais de elétrica
- b) 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – Material para manutenção de bens imóveis / instalações – Materiais de infraestrutura, materiais de hidráulica, carpetes e materiais diversos de civil.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

A detentora deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

DETENTORA DA ATA